

avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, e em termos de mérito relativo, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.5.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1*(C11*P11 + C12*P12 + C13*P13 + C14*P14) + P2*(C21*P21 + C22*P22 + C23*P23 + C24*P24) + P3*(C31*P31 + C32*P32 + C33*P33 + C34*P34) + P4*(C41*P41 + C42*P42 + C43*P43 + C44*P44 + C45*P45)$$

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidaturas e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *Manuel António Cotão de Assunção*.

207683023

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 3831/2014

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 5 de março de 2014, o júri de provas de doutoramento em Gestão Interdisciplinar da Paisagem requeridas por Maria Teresa Ferraz Lúcio de Sales, nos termos do artigo 27.º da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Presidente: Doutora Ausenda da Assunção Cascalheira de Cáceres Balbino, Professora Catedrática da Universidade de Évora, por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada;

Vogais: Doutora Maria da Graça Magalhães do Amaral Neto Lopes Saraiva, Professora Associada Aposentada da Universidade de Lisboa — Orientadora; Doutora Maria Teresa Amado Pinto Correia, Professora Auxiliar com Agregação da Universidade de Évora — Orientadora; Doutor José Manuel Ferreira de Castro, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Bragança — Orientador; Doutor José António Calixto Marques de Oliveira, Professor Auxiliar da Universidade de Évora — Orientador; Doutora Isabel Loupa Ramos, Professora Auxiliar da Universidade de Lisboa (IST); Doutora Maria da Conceição Marques Freire, Professora Auxiliar da Universidade de Évora; Doutora Maria José Dias Curado, Professora Auxiliar da Universidade do Porto; Doutora Sónia Maria Carvalho Ribeiro, Investigadora Post-Doc da Universidade de Évora (ICAAM).

13 de março de 2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

207688127

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Declaração de retificação n.º 306/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2014, p. 4195, a declaração de retificação n.º 133/2014, deve esta considerar-se nula e sem quaisquer efeitos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de fevereiro de 2014. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.

207683631

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 4158/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 21 de fevereiro de 2014:

Ricardo Nuno da Cruz Gonçalves Nobre — Técnico Superior perente ao mapa de pessoal da Universidade de Lisboa, foi, ao abrigo do n.º 3 do artigo 126.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, afeto ao mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da mesma Universidade, com efeitos a partir de 1 de março de 2014. (não carece de fiscalização prévia do T.C.).

13 de março de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

207688727

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 4159/2014

Composição do conselho coordenador da avaliação

Tendo em conta que, na sequência da minha reeleição e tomada de posse como Presidente do IST em 18 de novembro de 2013, iniciei funções um Conselho de Gestão com nova composição, torna-se necessário proceder a alterações na composição do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) do IST.